



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - RETIFICADO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de Telefonia fixa para a Prefeitura Municipal de Painsel e suas respectivas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DAS LINHAS POR 12 MESES (R\$)*
01	Linha de Telefonia fixa com ligações ilimitadas para fixo e móvel para todo o Brasil, isento de ativação.	SERVIÇO	UNID	16	104,21	1.667,36	20.008,32

***Obs.1:** Valor Total referente às 16 (dezesesseis) Linhas de Telefonia fixa com valor fixo mensal por 12 (doze) meses.

Obs.2: a portabilidade das linhas de Telefonia e ativação dos números na Central existente deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a instalação de uma ATA (Adaptador para Telefone Analógico) para transformação da linha analógica em digital, além da instalação de novos ramais se houver necessidade. Esses serviços deverão ser realizados sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Painsel.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação está de acordo com os termos do art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/21, bem como dos termos do Decreto Municipal nº 54/23, art. 42:

“O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais



ESTADO DE SANTA CATARINA

de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- menor preço;

II- maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

III- SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrita no Item VII, do Estudo Técnico Preliminar.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrita no Item III, do Estudo Técnico Preliminar.

São requisitos da contratação também os Itens dispostos no Item VIII, deste Termo de Referência.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Pessoa Jurídica Contratada será responsável, sem custo adicional, por realizar a portabilidade das linhas de Telefonia em uso pela Prefeitura Municipal de Painel e suas respectivas Secretarias Municipais, e ativar os números que não estão sendo utilizados. Esse serviço, bem como a instalação de uma ATA (Adaptador para Telefone Analógico) para transformação da linha analógica em digital, deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Pessoa Jurídica Contratada deverá realizar as configurações necessárias na Central Telefônica da Prefeitura Municipal, bem como em todas as Secretarias Municipais. Ademais, deverá oferecer suporte presencial na sede da Prefeitura Municipal (ROD SC-114 KM 252,5 CENTRO, PAINEL/SC), bem como suporte técnico por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos Técnicos, sem custos adicionais.



VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica definido como Fiscal de Contrato: Fernando Andrade Godoi – Técnico em Informática

VII- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à execução do objeto.

A Contratada deverá preencher a Nota Fiscal, identificando o número do Processo Licitatório, descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, número da Autorização de Fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da Pessoa Jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no email: empenhos@painel.sc.gov.br

VIII- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) apresentar a Declaração Conjunta (Anexo VI, do Edital);
- f) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) apresentar Atestado de Qualificação/Capacidade Técnica.

IX- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.008,32 (Vinte mil, oito reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Pesquisa de Preços realizada e anexada ao presente Processo Administrativo. Foi utilizado como valor de referência para a mensalidade a média de preços obtida na Pesquisa de Preços realizada na Etapa Preparatória.



X-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Painei, bem como suas Secretarias Municipais:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Painei

Órgão: 02 - Gabinete Executivo

Unidade: 04 - Conselho Tutelar

Projeto/Atividade: 2.060 - DES.ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 03 - Secretaria de Esportes e Turismo

Unidade: 01 - Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.006 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento: 169 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Departamento de Administração

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 05 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 - Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento: 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0758

Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.061 - DES.ATIV. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 86 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0758



Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Departamento de Obras

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Elemento: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.0744

Entidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social de Painei

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social de Painei

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 - DES.ATIV.PROG. DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Elemento: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0700

Entidade 04 - Fundo Municipal de Saúde de Painei

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Painei

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 - DES.ATIV.PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0770

XI- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA

Em detalhes no Item I, do presente Termo.

XII- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Licitante deverá prestar garantia dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

Durante o período de garantia, o Fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito